



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: contabilidade@japira.pr.gov.br

DECRETO Nº 026/2020 DE 04/05/2020.

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais no total de R\$ 92.788,67 (Noventa e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei nº 1204/2020 de 30/04/2020, e combinada com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento Geral do Município de Japira para o exercício de 2020, créditos adicionais especiais, na importância de R\$ 92.788,67 (Noventa e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), para cobrir as despesas destinadas ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do cononavírus-COVI-19, conforme determina a Portaria nº 774 de 09 de abril de 2020 do Ministério da Saúde, conforme se especifica a seguir:

07 Saúde e Saneamento

07.001 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0007.2043 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA SAÚDE – COVID-19

2541 – F 519 – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	37.788,67
2542 – F 519 – 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV TERC-P FISICA.....	5.000,00
2543 – F 519 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV TERC-P JURIDICA	25.000,00
2544 – F 519 – 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	10.000,00
2545 – F 519 – 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE ...	15.000,00
TOTAL	92.788,67



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: contabilidade@japira.pr.gov.br

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no Art. 1º serão utilizados os seguintes recursos orçamentários nas seguintes rubricas:

Excesso de Arrecadação

1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00 – F 519 – OUTRAS TRANSF SUS-ENFRENT EMERG COVID-19 92.788,67
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....92.788,67

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, 04 de maio de 2020.

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal